



LEI Nº1.306 /2009

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 701,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1999 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 701, de 29 de dezembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor da diária completa de que trata o artigo anterior, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) quando em viagem dentro do Estado."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 17 de fevereiro de 2009

ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei nº 005/2009, aprovado pela Câmara Municipal na data de 11 de Fevereiro de 2009, atribuindo-lhe o n.º 1.306/2009.

Conceição do Castelo-ES, 17 de fevereiro de 2009.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal